PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã – Fones (14) 3375-9500 – CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI Nº. 416, DE 21 DE JULHO DE 2009.

Dispõe sobre a inclusão de projetos na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.009 e dá outras providências.

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte **LEI:**

Artigo 1º - Ficam incluídos na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2.009 (LDO 2009), os projetos a seguir relacionados e, constantes dos Anexo V e Anexo VI que acompanham a presente, a saber:

I – Minitério do Turismo
Objeto: Urbanização do Lago Municipal
Repasse Federal:R$ 195.000,00
Contrapartida do Município: R$ 51.927,84

II – Minitério das Cidades
Objeto: Calçamento
Repasse Federal:R$ 102.445,00
Contrapartida do Município: R$ 7.287,52

Artigo 2º.- As despesas oriundas dos Projetos ora incluídos na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2.009 (LDO 2009), correrão por conta de repasses efetuados através de convênios junto ao Governo Federal e recursos próprios do Município.

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Pref. Municipal de Espirito Santo do Turvo, 21 de julho de 2009.

JOÃO ADIRSON PACHECO
Prefeito Municipal

HLA/.

Registrado nesta Secretaria sob nº.
490 fls. 02 Livro nº. 01
e Publicado por afixação, no quadro de Sede desta P.M., conforme art.99 da lei Orgânica Mun. de E.S.Turvo.

Marcos Aurélio Oliveira
Secretário Mun. de Administração
RG/SP: 21.166.815